



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

GABINETE DO VEREADOR NOVO VIRGULINO

Câmara Municipal de Luís Correia

APROVADO

07/12/23

Valdemir Pereira da Silva
CPF: 490.437.493-20
Presidente

Emenda Impositiva n.º 003 /2023
(Emenda à lei Orgânica do Município n.º 002/2017)

Projeto de Lei n.º 37/2023

EMENTA: “Estima a receita e fixa a despesa do orçamento do Município de Luís Correia, Exercício financeiro de 2024”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA APROVA nos termos do artigo 114 da Lei Orgânica do Município a Emenda n.º 002/17, ao Projeto de Lei n.º 37/2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, de autoria do Vereador Antônio José de Moraes Veras:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 37/2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, a seguinte programação para ações nas áreas da Secretária de Saúde, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Juventude.

Item	Local	Aquisição/Serviço	Valor
I	Secretaria de Saúde	Reforma da Academia de Saúde do povoado Camurupim, zona rural de Luís Correia.	R\$ 50.000,00
II	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.	Perfuração de poços artesianos nas seguintes localidades: 1(um) para localidade Baixa das Pedras, 1(um) na localidade Fernando e 1(um) na localidade Pinto, zona rural de Luís Correia.	R\$ 35.000,00
III	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Juventude	Destinação de recursos para Associação Cultural de Capoeira “Escravos Brancos”, que tem como função ação social educativo com aulas de capoeiras para os jovens do município, com objetivo de promoção e inclusão da sociedade.	R\$ 15.000,00

RECEBIDO
EM 07/12/2023
Mariana Rodrigues Farias
Auxiliar Administrativo
CPF: 554.424.713-72



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

GABINETE DO VEREADOR NOVO VIRGULINO

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no item Secretaria de Saúde, no item Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços e no item Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Juventude.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essas Emendas junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luís Correia-PI, 06 de dezembro de 2023.

Antônio José de Moraes Veras

Vereador – PL

Recebido em
07/12/23
Maria Zenaide Oliveira Brito
CPF: 835.017.543-53
Assessora Legislativa